
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N.º 007/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Autorização de Uso do Posto de Saúde de Caraúbas, localizado na **Rua da cumoa, S/N** e atualmente desativado, pelo 164º Grupo de Escoteiros do Mar da Praia de Caraúbas, Maxaranguape-RN.

A sua Excelência, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o aludido imóvel se encontra desativado e sem perspectiva de uso pela Administração;

Considerando que o escotismo é um movimento de caráter educacional, voluntário e sem fins lucrativos, que auxilia crianças e jovens a desenvolverem;

Considerando que a Administração não terá custos com a Autorização de Uso e que o imóvel será utilizado para fins educativos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do antigo Posto de Saúde de Caraúbas, localizado na Rua da cumoa, S/N, pelo 164º Grupo de Escoteiros do Mar da Praia de Caraúbas, Maxaranguape-RN, conforme Termo de Autorização de Uso em anexo.

§ 1º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no referido termo e rescindi-lo em caso de descumprimento das cláusulas ou por interesse público.

§ 2º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por qualquer fato ocorrido no imóvel durante essa autorização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E O 164º GRUPO DE ESCOTERIOS DO MAR DA PRAIA DE CARAÚBAS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.170.540/0001-25, com sede na Rua 15 de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape – RN, CEP: 59580-000, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e o **GRUPO ESCOTEIRO DO MAR DA PRAIA DE CARAÚBAS Nº 164**, associação de direito privado e sem fins lucrativos, por intermédio de seu DIRETOR PRESIDENTE, **MAXSUEL DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, pintor, inscrito no CPF nº 059.095.064-98, residente e domiciliado na Rua da Canoa 9, Caraúbas, Maxaranguape – RN, CEP: 59580-000, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e Pela Lei Orgânica Municipal de Maxaranguape – RN:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da **AUTORIZAÇÃO DE USO** é a utilização de forma gratuita, do antigo Posto de Saúde de Caraúbas, localizado na **Rua da cumoa, S/N**, que se encontra desativado e é de propriedade do AUTORIZANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O imóvel destina-se exclusivamente ao uso do **AUTORIZATÁRIO**, especificamente para realização, a suas expensas, de reuniões e atividades relacionadas ao escotismo, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena revogação da **AUTORIZAÇÃO DE USO**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO AUTORIZANTE:

Ceder ao **AUTORIZATÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;

Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o imóvel cedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Município, para que adote as medidas legais cabíveis.

II – DO AUTORIZATÁRIO:

Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;

Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;

Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;

Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;

Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, etc.;

Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do AUTORIZANTE;

Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;

Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;

Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização das atividades, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;

Responsabilizar-se por quaisquer custos que o AUTORIZANTE possa vir a ter relacionados direta ou indiretamente;

Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Maxaranguape – RN, 09 de fevereiro de 2024

Autorizante:	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA Prefeita Municipal De Maxaranguape
--------------	---

Autorizatório:	MAXSUEL DOS SANTOS SOUZA DIRETOR PRESIDENTE DO 164º GRUPO DE ESCOTEIROS DO MAR DA PRAIA DE CARAÚBAS
----------------	--

TESTEMUNHAS:

1).....	2).....
Nome:	Nome:

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E8F92F6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2024. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>